



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 205/2023
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 205/2023

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 205/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E O CONSÓRCIO DE
INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.**

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Fazenda e Finanças Municipal, **Sra. Luanna Alves Siqueira Mudo**, nomeada pelo Decreto nº 083/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 31 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e o **Consórcio de Inovação na Gestão Pública**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, sediada na rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 102, Canto, CEP: 88.070-800, Florianópolis-SC, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Róbson Jean Back**, inscrito no CPF nº 016.399.209-60, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **055/2023** e Dispensa de Licitação nº **024/2023**, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 205/2023**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 016692991406

Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A36B-212F-091E-1406>





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 17448197-105020-4-2449964/0606542927460

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A36B-212F9>

Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/portal/assinaturas>

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

3. Cláusula terceira – do prazo



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 17448197-105020-4-2449964/0606542927460

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A36B-212F>

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor mensal para o ano de 2026, é de **R\$ 2.252,45** (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

4. Cláusula quarta – do valor atualizado do deslocamento

4.1 De acordo com o apostilamento de reajuste, quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso dos gastos da CONTRATADA com deslocamento no valor de R\$ 1,30/km e com hora técnica no valor de R\$ 263,81 (Duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), a hora técnica.

4.2 A customização do sistema contratado, quando solicitado pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato e, desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 263,81(Duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), a hora técnica.

5. Cláusula quinta – da ratificação

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. Cláusula sexta – da publicação

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91,



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 17448197-105020-4-2449964/0606542927460

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A36B-212F>



Juazeiro-BA, 27 de maio de 2026.

Luanna Alves Siqueira Mudo
Secretária de Fazenda e Finanças
Contratante



Róbson Jean Back
Representante do Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6

Código para verificação: A36B-212F-96ED-2519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO (CPF 038.XXX.XXX-48) em 27/05/2026 08:31:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A36B-212F-96ED-2519>



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 205/2023

Quinto termo aditivo

Quinto termo aditivo ao contrato administrativo nº 205/2023. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Fazenda e Finanças Municipal, representada pela Sra. Luanna Alves Siqueira Mudo. **Contratada: Consórcio de Inovação na Gestão Pública,** mantendo as demais cláusulas do contrato nº 205/2023, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 024/2023, e Processo Administrativo nº 055/2023,** para aditamento do contrato referente a contratação do consórcio para o fornecimento de tecnologia da informação e comunicação, para a geração de informações estratégicas para a gestão e geração de informações relativas às empresas optantes pelo simples nacional, que sejam relevantes para a orientação dos procedimentos de fiscalização no âmbito do simples nacional que autoriza o ingresso do município de Juazeiro/BA no Consórcio de Informática na Gestão Pública-CIGA. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **12 (doze)** meses, a partir da data de **02 de junho de 2026 até a data de 02 de junho de 2027.** Renovação do valor equivalente ao período acima referido, no valor mensal para o ano de 2026, é de **R\$ 2.252,45** (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 27/05/2025.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6



Memorando / Ofício Interno 2- 14.028/2026

De: Josiane A. - SEFAZ-FISCAL-ATD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/05/2026 às 10:44:19

Setores envolvidos:

SEFAZ-GAB, SEFAZ-GEOF, SEFAZ-FISCAL-ATD, SEFAZ-SPTI, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO - CIGA 205/2023

Segue em anexo Ofício da Secretária de Finanças ao Setor de contratos para proceder com a Renovação de prazo do contrato CIGA.

Elaine Vieira Alves Araújo - SEFAZ-GAB para assinatura da Secretária Luanna.

Josiane Cardoso de Azevedo

Gerente - Cimob / ATD

Anexos:

OFICIO SECRETARIA CIGA docx.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoAssinatura=9876543210&CodigoDocumento=1234567890>

Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUÑOZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/portal-eleicoes/2022/verificacao>





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE



OFÍCIO SEFAZ PMJ Nº 08/2026

Juazeiro, 09 de Maio de 2026.

AO GESTOR DE CONTRATOS
SRº ELIAQUIM SANTOS COSTA

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo de Vigência – Contrato nº 205/2023

Prezado Gestor,

Em atenção ao Contrato nº 205/2023, firmado em 02/06/2023 com a empresa CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA), inscrita no CNPJ sob nº 09.427.503-001-12, que tem por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação voltados à gestão estratégica do Simples Nacional, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.694/2017.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência atual e a natureza contínua e indispensável dos serviços prestados para a fiscalização e arrecadação deste Município, solicitamos a formalização de Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Ressaltamos que a continuidade da parceria com o consórcio CIGA é fundamental para a manutenção do fluxo de informações estratégicas e para o suporte técnico às atividades fazendárias previstas no cronograma do Exercício 2026.

Desta forma, solicitamos o encaminhamento do processo ao setor competente para a devida análise e lavratura do aditivo de prazo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luanna Alves Siqueira Mudo
Secretária de Fazenda e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6

Código para verificação: 937A-7C6F-BFBC-4A55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO (CPF 038.XXX.XXX-48) em 11/05/2026 14:19:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/937A-7C6F-BFBC-4A55>



DECLARAÇÃO DO FISCAL

Ref.: Contrato nº 205/2023

Contratada: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA

Eu, Romeson Rojas dos Santos Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 055.933.825-22, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 205/2023, nomeado para acompanhar e fiscalizar a execução do referido instrumento, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que:

- I. A empresa contratada vem desempenhando suas atividades de fornecimento de tecnologia da informação e comunicação de forma satisfatória, cumprindo integralmente as obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato.
- II. Os serviços de geração de informações estratégicas e orientação dos procedimentos de fiscalização tributária têm sido entregues com qualidade e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.
- III. Até a presente data, não houve registro de ocorrências ou falhas na prestação dos serviços que desabonem a conduta da contratada ou que justifiquem a aplicação de sanções administrativas.

Por ser a expressão da verdade, e fundamentado no acompanhamento direto da execução contratual, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais, especialmente para fins de instrução do processo de prorrogação de prazo de vigência.

Juazeiro/Ba, 09 de Maio de 2026

Romeson Rojas dos Santos Barbosa
Fiscal do Contrato 205/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6

Código para verificação: 3248-C257-61AF-724C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMESON ROJAS DOS SANTOS BARBOSA (CPF 055.XXX.XXX-22) em 11/05/2026 13:02:22

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3248-C257-61AF-724C>



PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária. Atualização do saldo do 5º aditivo do Contrato 205/2023, visando atender a demanda da Secretaria da Fazenda do município de Juazeiro-Ba.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 05.05.000 – SECRETARIA DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 2028

Elemento de despesa: 33904000 – Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Juazeiro, 12 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Flavio Amorim de Vasconcellos

Superintendente SEFAZ / SEFIN

Decreto nº 165/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6

Código para verificação: 90FD-C453-EAFF-1F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 12/05/2026 09:16:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/90FD-C453-EAFF-1F79>



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 205/2023.

CONTRATADA: Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA.

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 024/2023 | Processo Administrativo nº 055/2023.

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Prazo ao instrumento contratual supramencionado, em virtude dos seguintes fatos e fundamentos:

- I. Da Continuidade do Serviço: Os serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicação prestados pelo Consórcio CIGA são de natureza contínua e essencial para a Secretaria Municipal da Fazenda de Juazeiro-BA. O suporte na geração de informações estratégicas é o que sustenta a inteligência fiscal do município.
- II. Da Relevância Estratégica: A plataforma fornecida permite o monitoramento e a fiscalização eficiente de empresas optantes pelo Simples Nacional, Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas. A interrupção deste acesso comprometeria diretamente o controle arrecadatório e o cumprimento da missão institucional desta pasta.
- III. Do Interesse Público: A manutenção deste serviço especializado é indispensável para fortalecer a arrecadação de tributos municipais e garantir que os procedimentos de fiscalização sigam as orientações técnicas vigentes, evitando prejuízos ao erário por falta de monitoramento de dados.

Diante do exposto, e considerando que o serviço permanece vantajoso e necessário para a administração, manifesto-me favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência, a fim de garantir a plena continuidade das ações fiscais da SEFAZ.

Juazeiro/Ba, 09 de Maio de 2026

Romeson Rojas dos Santos Barbosa
SUPERINTENDENTE SEFAZ PMJ
MAT. 31207





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6

Código para verificação: 3248-C257-61AF-724C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMESON ROJAS DOS SANTOS BARBOSA (CPF 055.XXX.XXX-22) em 11/05/2026 13:02:22

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3248-C257-61AF-724C>



Manifestação de Interesse pela Continuidade da Prestação dos Serviços.

O Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA vem por meio deste, manifestar interesse na renovação do Contrato 205/2023 junto ao Município de Juazeiro, para o período restante ao Exercício de 2026.

Relativo ao seguinte Sistema:

Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional Fora de SC – valor mensal para o Exercício de 2026 R\$ 2.252,45



O valor indicado tem por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2026, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resoluções expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 304 de 1º de agosto de 2025).

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica R\$ 263,81

Dotação orçamentária: 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Vigência: Exercício 2026.

Base legal: Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documentação Link: <https://consorciociga.gov.br/certidoes-negativas/>

Atenciosamente,



ROBSON JEAN BACK

Diretor Executivo do CIGA

Florianópolis, 11 de maio de 2026.



Assinado eletronicamente por:

* GILSONI LUNARDI ALBINO (**.833.619-**))

em 05/06/2023 13:56:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2900f46a-da6e-453f-bf85-35b0e77cc783>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA
CNPJ: 09.427.503/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:45 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2026.

Código de controle da certidão: **7EE3.3C30.29A5.611E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA**

CNPJ/CPF: **09.427.503/0001-12**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140135173353**

Data de emissão: **06/04/2026 08:53:21**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉI SOUZA CONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: https://e.cim.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0b1634917fa6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA CNPJ: 09427503000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLE8GRBQEMPDYC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.pmf.sc.gov.br/>

Florianópolis (SC), 28 de Abril de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.427.503/0001-12
Razão Social: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 102 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050522231555513225

Informação obtida em 18/05/2026 10:01:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.427.503/0001-12

Certidão nº: 36932854/2026

Expedição: 06/04/2026, às 14:53:43

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.503/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2023
CONTRATO: 205/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 18/05/2026

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente à Dispensa de Licitação nº **024/2023** que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, para a geração de informações estratégicas para a gestão e geração de informações relativas às empresas optantes pelo simples nacional, com acesso ao sistema de nota fiscal eletrônica, que sejam relevantes para a orientação dos procedimentos de fiscalização no âmbito do simples nacional, em conformidade com a lei nº 2.694/2017, que autoriza o ingresso do município de Juazeiro-BA no Consórcio de Informática na Gestão Pública-CIGA.

Juazeiro-BA, 18 de maio de 2026.

LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
SECRETÁRIA DE FAZENDA E FINANÇAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código de Verificação: 5148309000041909670866393111

Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C8B0-FA24-9111-5148309000041909670866393111>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6

Código para verificação: C8B0-FA24-BE3C-8C5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO (CPF 038.XXX.XXX-48) em 18/05/2026 11:01:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C8B0-FA24-BE3C-8C5B>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURIDICO PGM/PMJ Nº 282/2026

Processo Administrativo nº 055/2023

Dispensa de Licitação nº 024/2023

Contrato nº 205/2023

Interessado: Secretaria de Fazenda e Finanças

Contratada: Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA

Assunto: Análise jurídica do 5º Termo Aditivo – prorrogação de prazo e renovação de saldo

Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993

Direito Administrativo. Contrato Administrativo. 5º Termo Aditivo. Contrato nº 205/2023. Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA. Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação voltados à gestão estratégica do Simples Nacional. Prorrogação de prazo e renovação de saldo. Contrato regido pela Lei nº 8.666/1993. Análise do enquadramento do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Distinção entre utilização de programas de informática e serviços continuados de suporte e inteligência fiscal. Aplicação do princípio *tempus regit actum*. Necessidade de observância do limite temporal previsto no instrumento originário. Última prorrogação possível no âmbito do ajuste vigente. Necessidade de adequação da minuta e planejamento de futura contratação. Parecer favorável com ressalvas.

I – DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria-Geral do Município, por meio do Memorando/Ofício Interno nº 14.028/2026 (1doc), expediente encaminhado para análise jurídica acerca da minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2023, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação voltados à geração de informações estratégicas para a gestão e fiscalização de empresas optantes pelo Simples Nacional.

O pedido administrativo objetiva a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027, bem como a correspondente renovação de saldo, com valor mensal indicado de R\$ 2.252,45 para o exercício de 2026.

Constam dos autos, dentre outros documentos, ofício da Secretaria da Fazenda solicitando a prorrogação, justificativa técnica quanto à continuidade e essencialidade do serviço, declaração do fiscal atestando a regularidade da execução





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

contratual, manifestação de interesse da contratada, parecer contábil com indicação de dotação orçamentária e minuta do termo aditivo.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – DA ANÁLISE

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica no âmbito das contratações públicas, deve emitir parecer prévio, conforme o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 (legislação vigente a época)¹, em todos os processos que envolvem a celebração ou alteração de contratos administrativos, sendo este parecer condição indispensável para a validade do aditivo solicitado.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, já ressaltou a importância dos pareceres jurídicos como elementos formadores de decisão, não sendo apenas opinativos, mas parte integrante da motivação do ato administrativo.

2.2 – DO (NÃO) ENQUADRAMENTO DO ART. 57, IV, DA LEI 8.666/93 (PROGRAMAS DE INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, os contratos de trato sucessivo (prestação continuada) poderão ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Importante ressaltar que o caso em exame se relaciona a contrato cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação voltados à geração de informações estratégicas para a gestão tributária

¹ O contrato foi celebrado sob a égide da **Lei nº 8.666/1993**, conforme expressamente consignado em suas cláusulas, razão pela qual eventual alteração contratual deve observar o regime jurídico vigente à época da contratação, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

e fiscalização de empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante utilização da plataforma disponibilizada pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA.

Nesse contexto, embora o contrato possua interface tecnológica e envolva a utilização de solução informatizada, a análise do objeto demonstra que não se trata de mera locação de equipamento ou simples disponibilização de software, hipótese prevista no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

No caso concreto, o objeto contratual vai além da simples disponibilização de licença ou acesso a programa de computador, abrangendo prestação continuada de suporte técnico, geração de informações estratégicas, orientação de procedimentos fiscais, monitoramento e inteligência voltados à gestão tributária municipal, constituindo instrumento de apoio permanente às atividades desenvolvidas pela Secretaria da Fazenda. A própria justificativa técnica constante dos autos destaca a relevância estratégica da ferramenta para a manutenção do fluxo de informações, fiscalização eficiente e fortalecimento da arrecadação municipal

Os possíveis desenhos das contratações na área tecnológica tornaram-se cada vez mais complexos, especialmente em razão da integração entre plataformas digitais, serviços especializados, suporte técnico e soluções de inteligência de dados, o que muitas vezes inviabiliza a separação rígida entre a utilização de sistemas informatizados e os serviços que lhes dão suporte e funcionalidade prática. Nesses casos, a interpretação da norma deve considerar a natureza predominante da contratação e a finalidade efetivamente buscada pela Administração..







MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

originariamente pactuadas, mostra-se prudente que a Administração observe o limite temporal previamente fixado no ajuste, especialmente diante da vinculação das partes às condições originalmente estabelecidas.

2.3. DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE TEMPORAL CONTRATUAL E DAS REPERCUSSÕES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

A Secretaria demandante justificou a necessidade da prorrogação em razão da natureza contínua e indispensável dos serviços para a fiscalização e arrecadação municipal, destacando que a interrupção do acesso às ferramentas fornecidas pelo CIGA poderia comprometer o controle arrecadatório, a inteligência fiscal e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria da Fazenda.

Também consta declaração do fiscal do contrato informando que a contratada vem desempenhando suas atividades de forma satisfatória, com entrega dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis, inexistindo registro de ocorrências ou falhas que justifiquem a aplicação de sanções administrativas.

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se a existência de parecer contábil indicando adequação orçamentária para a despesa, com indicação da unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recurso.

Quanto à anuência da contratada, o CIGA manifestou interesse na continuidade da prestação dos serviços, indicando valor mensal de R\$ 2.252,45 para o exercício de 2026, com fundamento em tabela de preços aprovada por sua Assembleia Geral e formalizada por meio da Resolução CIGA nº 304/2025.

Dessa forma, em tese, encontram-se presentes os elementos necessários à prorrogação contratual, tais como justificativa da área demandante, manifestação favorável do fiscal, anuência da contratada, demonstração de disponibilidade orçamentária e minuta do termo aditivo.







MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela **possibilidade jurídica da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2023**, visando à prorrogação de prazo e à correspondente renovação de saldo, considerando a presença, em tese, dos pressupostos mínimos necessários à continuidade do ajuste, especialmente a justificativa administrativa quanto à essencialidade dos serviços, a manifestação favorável do fiscal do contrato, a anuência da contratada e a existência de disponibilidade orçamentária.

Contudo, recomenda-se, previamente à formalização do aditivo, a adoção dos seguintes ajustes e providências:

a) adequação da fundamentação jurídica constante da minuta do **termo aditivo**, a fim de compatibilizá-la com o instrumento originário, especialmente quanto à referência ao art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

b) **observância estrita do período e dos valores da renovação,** conforme manifestação apresentada pela contratada e documentação constante dos autos;

c) **atenção ao limite temporal previsto contratualmente**, considerando que o Contrato nº 205/2023 estabeleceu a possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, verificando-se que a vigência inicialmente fixada em **02/06/2023**, somada à prorrogação pretendida até **02/06/2027**, corresponde, em tese, ao esgotamento do período máximo previsto no ajuste, configurando a presente renovação como a **última prorrogação possível no âmbito do contrato vigente**;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

d) adoção, pela unidade demandante, **das providências administrativas necessárias à futura contratação**, com a antecedência adequada, evitando-se risco de descontinuidade dos serviços;

e) posterior observância das formalidades de publicação e publicidade legalmente exigidas.

Ademais, registra-se que eventual contratação futura deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao tratamento conferido aos serviços contínuos, considerando a superação da distinção anteriormente existente entre utilização de programas de informática e demais serviços de natureza continuada.

Por fim, orienta-se que a autoridade competente atente para a continuidade do acompanhamento técnico, fiscal, jurídico e orçamentário do contrato durante toda sua execução, bem como que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência contratual e com a devida publicidade, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À deliberação superior.

Juazeiro/BA, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:53
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe5191-2d40-4fa3-996f-0a1634917fa6

Código para verificação: 6D21-0C92-9BD4-A2A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 25/05/2026 14:50:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6D21-0C92-9BD4-A2A2>